



Textos PARA Discussão

n. 31

Feminicídios na Bahia: dinâmica
e diferenciais entre os padrões
de homicídios de mulheres

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Rui Costa

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

Cláudio Ramos Peixoto

SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDOS ECONÔMICOS E SOCIAIS DA BAHIA

José Acácio Ferreira

DIRETORIA DE INDICADORES E ESTATÍSTICA

Armando Affonso de Castro Neto

COORDENAÇÃO DE ESTATÍSTICA (COEST)

Urandi Roberto Paiva Freitas

EQUIPE TÉCNICA

Jadson Santana

Alex Gama Queiroz dos Santos

Evaldo Ferreira Simões

Urandi Roberto de Paiva Freitas

Maria Carolina Guerreiro dos Anjos

EDITORIA-GERAL

Luzia Luna

COORDENAÇÃO DE PRODUÇÃO EDITORIAL

EDITORIA DE ARTE

Ludmila Nagamatsu

NORMALIZAÇÃO

Eliana Marta Gomes da Silva Sousa

Patrícia Fernanda Assis da Silva

REVISÃO

EDITORIAÇÃO

EGBA

Av. Luiz Viana Filho, 4ª avenida, 435, 2º andar, CAB, CEP 41745-002, Salvador - Bahia
Tel.: 55 (71) 3115-4733 Fax: 55 (71) 3116-1781 www.sei.ba.gov.br

FEMINICÍDIOS NA BAHIA: DINÂMICA E DIFERENCIAIS ENTRE OS PADRÕES DE HOMICÍDIOS DE MULHERES

*Jadson Santana
Alex Gama Queiroz dos Santos
Evaldo Ferreira Simões
Urandi Roberto de Paiva Freitas
Maria Carolina Guerreiro dos Anjos*

RESUMO

Desde a implementação da Lei de Feminicídios (BRASIL, 2015) se observa uma tendência de crescimento desses crimes no Brasil. Para além dessa tendência, o feminicídio apresenta um padrão de ocorrência que é possível ser identificado a partir dos seus aspectos situacionais e que o difere de outros tipos criminais. Diante disso, o presente trabalho busca analisar a dinâmica temporal dos feminicídios na Bahia e identificar uma possível diferenciação entre os padrões de ocorrência desse crime e de outros tipos de mortes violentas de mulheres. Justifica-se por ser um tema de grande relevância no atual contexto sociopolítico brasileiro e por ter como finalidade precípua a salvaguarda da vida. O trabalho é um estudo de caso (YIN, 2015), retrospectivo, de abordagem qualitativa-quantitativa. Utilizou-se uma base de registros de Boletins de Ocorrência (BOs), disponibilizada pela SSP-BA (BAHIA, 2022), entre 2017 e 2021. Os principais resultados indicam um padrão de ocorrência dos feminicídios: mulheres em idade adulta, negras, mortas pelo parceiro íntimo dentro do domicílio por meio de uma arma branca, durante o período noturno. Os resultados também apontaram que esse padrão é diferente do observado para as mulheres vítimas de homicídios, que se assemelha mais à violência no contexto do mercado de drogas ilícitas.

Palavras-chave: Feminicídios. Homicídios de mulheres. Violência contra a mulher.

INTRODUÇÃO

É crescente a pressão social no Brasil para o reconhecimento e julgamento dos atos violentos perpetrados contra as mulheres em virtude das condições de gênero. Em resposta a essas demandas sociais, o Estado brasileiro instituiu a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340) (BRASIL, 2006). Nela constam todos os dispositivos legais para enfrentamento da violência de gênero contra a mulher. No entanto, devido a falhas na aplicação dos diversos dispositivos previstos na lei supracitada, a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito sobre Violência contra a Mulher (CPMI-VCM) (BRASIL, 2013) orientou o Estado brasileiro a criar uma lei que qualificasse o assassinato de uma mulher por questões de gênero. A Lei de Feminicídios (BRASIL, 2015) foi implementada no final de 2015 e alterou o Código Penal Brasileiro (BRASIL, 1940), prevendo o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio. Em um contexto de violência de gênero contra a mulher, o feminicídio é o ápice de um *continuum* de atos violentos vivenciados pela vítima.

Desde a implementação dessa medida legal, os dados oficiais indicam que há um aumento dos casos de feminicídios (ANUÁRIO BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2021; FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2022; LIMA, 2020). Muito tem se questionado sobre o que está por trás desse aumento. Algumas hipóteses têm sido aventadas, entre elas, a mais intuitiva: o aumento dos feminicídios é um reflexo do crescimento da violência contra a mulher. Um fato agregador a essa hipótese é que as mudanças sociais em decorrência da pandemia da covid-19 impactaram de forma significativa a condição de vida de muitas mulheres. Isso refletiu diretamente no aumento da percepção da violência de gênero sofrida pelas mulheres (BUENO *et al.*, 2021). Neste cenário, a expectativa é de que tais mudanças resultem, também, em um maior número de mulheres vítimas de algum tipo de violência e nos casos de feminicídios.

Para além do que está por trás da dinâmica dos feminicídios, este é um tipo de crime que apresenta alguns padrões de ocorrência. A identificação do autor do crime e a relação deste com a vítima compõem esse padrão e são elementos utilizados para qualificação da morte violenta de uma mulher como feminicídio. Por sua vez, outros elementos podem ser adicionados a esse padrão, tais como: local e horário de ocorrência, instrumento utilizado e idade da vítima. Não obstante a identificação desse padrão, outros crimes que resultaram na morte violenta de uma mulher podem ser comparados a fim de verificar se tal padrão é exclusivo das mulheres vítimas fatais de violência de gênero.

Entre esses tipos criminais está o homicídio, que é o ato de matar alguém, independente do gênero (BRASIL, 1940). Durante os últimos anos, a sociedade brasileira assistiu a um arrefecimento da violência e criminalidade refletido, sobretudo, na escalada do número de homicídios (ANUÁRIO BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2021). Não obstante a predominância do sexo masculino entre as vítimas de homicídios, observa-se um crescimento exponencial dos homicídios de mulheres (ANUÁRIO BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2021; WAISELFISZ, 2015). Esse crescimento se dá vis-à-vis a um aumento dos casos de feminicídios. Tal observação aponta para o caráter imprescindível de uma análise comparativa entre esses dois tipos criminais: os feminicídios e os homicídios de mulheres; considerando que há motivações sociais diversas para o cometimento desses crimes (CAMPBELL *et al.*, 2007; FRY; WILT, 2001; GRANA, 2001).

Diante desse exposto, o presente trabalho tem duas perguntas norteadoras: 1) quais os possíveis fatores que explicam o crescimento dos feminicídios na Bahia? e; 2) existe diferença entre o padrão de ocorrência dos feminicídios e o dos homicídios de mulheres? O objetivo do trabalho é analisar a dinâmica dos feminicídios

no estado da Bahia entre os anos de 2017 e 2021, bem como identificar possíveis distinções entre os padrões de ocorrência de dois tipos criminais que resultaram na morte violenta de uma mulher: os feminicídios e os homicídios de mulheres.

O presente trabalho é do tipo estudo de caso (YIN, 2015), retrospectivo, de abordagem qualitativa-quantitativa. Para a coleta de dados foi realizada uma pesquisa documental (GIL, 2010) em uma base de 879 Boletins de Ocorrência (BOs) registrados em unidades da Polícia Civil, disponibilizada pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia (SSP-BA) (BAHIA, 2022). A extração dessa base de dados foi realizada com duas especificações diferentes: a) 457 BOs cuja identificação do crime foi o feminicídio, entre os anos de 2017 e 2021, em todos os municípios na Bahia e; b) 427 registros de BOs de mortes violentas cuja vítima foi uma mulher (homicídios, feminicídios, lesões corporais seguidas de morte e latrocínios), para o ano de 2021, também em todos os municípios da Bahia. Além dos dois conjuntos de dados supracitados, foi utilizada uma terceira base de BOs em que constavam registros de agressões sofridas por mulheres, também disponibilizada pela SSP-BA (BAHIA, 2022). Esses últimos dados foram utilizados para identificar se as vítimas de feminicídios (indicadas a partir de um indexador) tinham feito BO em decorrência de algum tipo de violência de gênero sofrida.

A realização deste estudo justifica-se por se tratar de um tema de grande relevância no atual contexto sociopolítico brasileiro (MENEGHEL; PORTELLA, 2017) e por ter como finalidade precípua a salvaguarda da vida. Ademais, ainda há uma lacuna de estudos que investiguem os aspectos alusivos aos feminicídios. Grande parte dos trabalhos utiliza dados de pesquisas de vitimização ou da dimensão saúde (Atestados de Óbito). Estes últimos são utilizados, sobretudo, para descrição do perfil da vítima (GARCIA; SILVA, 2016; MENEGHEL; HIRAKATA, 2011; WAISELFISZ, 2015). Nesse sentido, uma análise a partir da perspectiva da segurança pública, de onde são derivados os BOs, amplia a compreensão sobre os fatores associados exclusivamente à prática criminosa. O período de 2017 a 2021 foi selecionado por ser logo após vigência da Lei de Feminicídios (BRASIL, 2015). O ano de 2016 foi excluído da análise por subentender que há subnotificação de casos devido à reduzida quantidade de registros em comparação aos outros anos da série histórica. A escolha da Bahia como unidade de análise justifica-se por dois motivos: 1) é o estado com o maior número absoluto de assassinatos nos últimos anos (ANUÁRIO BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2021) e; 2) disponibilidade e facilidade de acesso aos registros dos BOs de forma desagregada.

Além desta introdução, o trabalho está dividido em mais três partes: a segunda apresenta as questões metodológicas; seguida dos resultados encontrados e discussão; e as considerações finais encerram o trabalho. A finalidade primordial é ampliar as discussões em torno da compreensão sobre os feminicídios e, consequentemente, da violência de gênero sofrida pela mulher. Assim, possibilitando ao poder público o entendimento da natureza desses atos criminosos visando o desenvolvimento de ações mais efetivas a fim de salvaguardar a vida de mulheres que sofrem com a violência de gênero.

ASPECTOS METODOLÓGICOS

O presente trabalho é um estudo de caso (YIN, 2015), retrospectivo, de abordagem qualitativa-quantitativa. Para a coleta de dados foi realizada uma pesquisa documental (GIL, 2010). A pesquisa documental caracteriza-se como uma fonte de dados restrita a documentos, constituindo a fonte primária. Essa fonte primária foram os registros dos Boletins de Ocorrência (BOs), que são gerados pelas unidades da Polícia Civil na execução de suas atividades de investigação no decurso do processo criminal. Dessa forma, os registros de BOs constituem-se a fase inicial desse processo. Neles constam os aspectos criminais e situacionais alusivos à ocorrência do ato delituoso, além de dados do perfil da vítima.

O trabalho concentrou três etapas metodológicas:

1. coleta de dados por meio de pesquisa documental em 879 BOs;
2. análise dos dados e categorização das informações encontradas e;
3. interpretação dos dados e análise comparativa das categorias emergentes.

A primeira etapa foi dividida em dois procedimentos. No primeiro foram extraídos exclusivamente dados de todos os 457 BOs cuja identificação constava como crime de feminicídio, entre os anos de 2017 e 2021, desagregados por municípios da Bahia. No segundo foram extraídos dados de 427 BOs cujo enquadramento criminal constava com os seguintes tipos: feminicídios, homicídios, latrocínios e lesões corporais seguidas de mortes; registrados no ano de 2021, em todos os municípios do estado da Bahia. Para os três últimos tipos criminais, a segmentação para extração dos dados foi o sexo da vítima: feminino.

Para efeito de análise, esses três últimos tipos criminais (homicídios, latrocínios e lesões corporais seguidas de morte) foram agregados em uma única categoria: homicídios de mulheres; contraposta à categoria de feminicídios, justamente por compreender que esse último é o resultado de uma sequência de atos violentos sofridos pela vítima no contexto da violência de gênero. Desse modo, subentende-se que os homicídios de mulheres e os feminicídios teriam um conjunto de fatores motivadores díspares para o cometimento dos atos criminosos (CAMPBELL *et al.*, 2007; FRY; WILT, 2001; GRANA, 2001).

A segunda etapa metodológica consistiu na análise e categorização dos dados. Para a análise dos dados foram utilizados elementos da técnica de análise de conteúdo (BARDIN, 1977), a saber: leitura geral do material coletado, seleção e exploração dos documentos e informações aderentes ao tema, identificação das palavras-chave e categorização. A terceira e última etapa consistiu na interpretação dos resultados. Foi realizada uma descrição do contexto a partir das informações colhidas e uma análise comparativa entre as categorias feminicídios e homicídios de mulheres.

A fonte primária dos dados foram os Sistemas de Informação e Gestão Integrada Policial (SIGIP), de Gerenciamento e Estatística (SGE) e o de Monitoramento e Avaliação (Mdata). Este último sob a responsabilidade da Superintendência de Gestão Integrada da Ação Policial (SIAP) e os demais, da Polícia Civil. Os resultados são apresentados a seguir.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Os resultados são apresentados em duas subseções: i) dinâmica e caracterização dos crimes de feminicídios na Bahia entre 2017 e 2021 e; ii) diferenciais entre os padrões de feminicídios e homicídios de mulheres. Na primeira subseção, é apresentado um panorama dos feminicídios na Bahia, de acordo com os aspectos situacionais e o perfil da vítima, bem como as possíveis explicações por trás da dinâmica desse tipo de crime. Na segunda subseção, é feita uma análise comparativa entre os padrões de ocorrência dos feminicídios e homicídios de mulheres considerando os mesmos elementos da primeira subseção. Outra diferença entre as subseções é que, na primeira, o período analisado abrange de 2017 a 2021, enquanto, na segunda, trata-se exclusivamente dos dados de 2021.

3.1 DINÂMICA E CARACTERIZAÇÃO DOS CRIMES DE FEMINICÍDIOS NA BAHIA ENTRE 2017 E 2021

Em 2021 foram registrados oficialmente 93 feminicídios na Bahia. Esse contingente era 17,7% menor em comparação ao ano anterior e representava 21,8% do total de homicídios de mulheres no estado. Isto significa dizer que na Bahia, em 2021, de cada cinco mulheres assassinadas uma delas foi morta em virtude da violência de gênero. Ou ainda, na Bahia, no ano de 2021, ocorreu um feminicídio a cada quatro dias. Entre 2017 e 2021, o estado registrou 457 mulheres vítimas de feminicídios.

Tabela 1 – Feminicídios, variação e taxa de vitimização (por 100 mil mulheres) – Bahia – 2017-2021

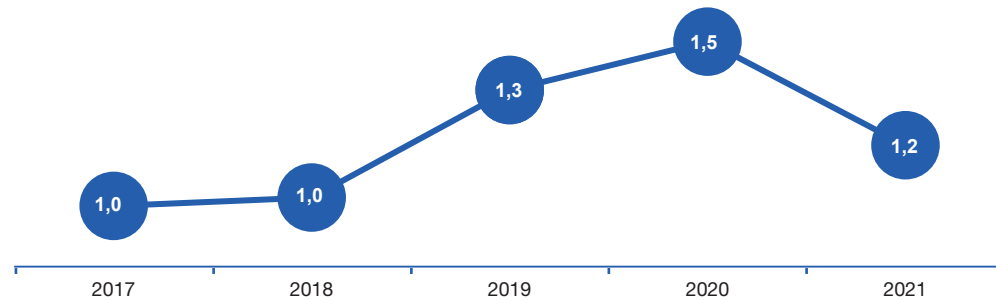
Ano	Número de vítimas	Variação	Taxa de incidência (por 100 mil mulheres)
2017	-	-	1,0
2018	76	2,7%	1,0
2019	101	32,9%	1,3
2020	113	11,9%	1,5
2021	93	-17,7%	1,2
Total	457	-	-

Fonte: Bahia (2022).

Nota: Cálculos e sistematização: SSP/Siap, SEI/Distat/Coest.

Não obstante a recente tipificação legal para este tipo de crime e a redução observada em 2021, uma análise da série histórica indica uma tendência de crescimento dos casos. De 74 vítimas em 2017, o número atingiu o ápice em 2020 com 113 ocorrências, seguido de uma redução para 93 vítimas no último ano. A taxa média de incremento anual é de 6,4%. A evolução temporal das taxas de vitimização confirma essa tendência de crescimento. No primeiro ano, uma mulher foi vítima de feminicídio a cada 100 mil baianas. Já em 2020, início da pandemia da covid-19 no Brasil e auge das medidas de isolamento e distanciamento social (INLOCO, 2022), a taxa de vitimização alcançou o seu maior patamar: 1,5 vítimas a cada 100 mil mulheres na Bahia; caindo para 1,2 no ano subsequente.

Gráfico 1 – Taxa de vitimização por feminicídios a cada 100 mil mulheres – Bahia – 2017-2021



Fonte: Bahia (2022).

Nota: Cálculos e sistematização SSP-BA/SIAP e SEI/Distat/Coest.

O auge no número de feminicídios em 2020 pode indicar que, mesmo com o advento da pandemia da covid-19 no Brasil e, conseqüentemente, a adoção de medidas que visavam reduzir o contato interpessoal a fim de conter o espreado do vírus, houve um aumento da violência perpetrada contra a mulher. Entre as medidas adotadas, a obrigatoriedade de permanecer em casa durante um determinado período de tempo pode ter contribuído para fragilizar ainda mais as condições de diversas mulheres. De acordo com Bueno e outros (2021), houve um aumento da percepção da violência contra a mulher durante a pandemia da covid-19 no Brasil. Mudanças vivenciadas por grande parte das mulheres brasileiras, tais como, diminuição da renda, crescimento de tensões no ambiente familiar e o aumento do tempo de convivência com o agressor, resultaram em uma percepção de que a pandemia agravou em 51% a violência sofrida pelas mulheres (BUENO *et al.*, 2021), o que pode ter refletido diretamente no aumento dos casos de feminicídios em 2020.

As alterações no padrão das motivações e locais de ocorrência para cometimento dos feminicídios na Bahia em 2020 podem sinalizar o agravamento dessas condições das mulheres no ambiente domiciliar. Aproximadamente, um terço dos casos de feminicídios na Bahia, em 2020, foi motivado por brigas no seio familiar. A participação encontrada equivalia a 29,3% dos casos. Antes essa proporção não ultrapassava 20,0%. E os feminicídios ocorridos dentro do domicílio, antes em torno de 70,0%, em 2020 representavam 83,9% dos casos, ou seja, pouco de mais de oito em cada dez feminicídios ocorreram no domicílio da vítima. Sendo assim, o agravamento da pandemia da covid-19 e a conseqüente deterioração de condições das mulheres no ambiente domiciliar podem ter sido um catalisador para o cometimento de diversos tipos de violência de gênero vivenciadas pelas mulheres.

No entanto, a tendência de aumento no número de casos vem desacelerando ao longo dos anos: entre 2017 e 2018 o número de mulheres mortas em feminicídios cresceu 2,7%, subindo para 32,9% entre 2018 e 2019, caindo para 11,9% entre 2019 e 2020 e, finalmente, reduzindo 17,7% em 2021 (BAHIA, 2022). Para compreender o que está por trás dessa variação no número de feminicídios na Bahia, é necessário considerar ao menos duas dimensões. A primeira é de caráter mais intuitivo e está relacionada com as mudanças na dinâmica da violência contra as mulheres no Brasil. Ao compreender que o feminicídio é o ápice de um *continuum* de atos violentos sofridos pela vítima, uma explicação para o aumento dos feminicídios seria um aumento geral na violência de gênero contra a mulher. Ou seja, os feminicídios crescem porque está aumentando a violência contra a mulher.

A segunda está no âmbito processual dos registros criminais. Os dados de feminicídios têm como fonte os BOs que são registrados nas delegacias e produzidos pela Polícia Civil. A qualificação do assassinato de uma mulher como feminicídio

depende da interpretação do delegado no ato do registro inicial e durante a investigação do caso. Nesse sentido, é imprescindível a capacitação das polícias civis em relação aos dispositivos previstos na Lei 13.104 (BRASIL, 2015), a fim de fazer uma distinção entre os casos de feminicídios e os outros tipos criminais. Sendo assim, uma parte do aumento dos feminicídios pode ser explicada pelo processo de aprendizagem das polícias civis na identificação dos crimes dessa natureza, haja vista os seis anos de existência da lei e, também, pela possível melhora na produção de dados estatísticos sobre esse tipo criminal. De igual forma, a desaceleração no aumento de casos também pode estar associada a uma estabilização nesse processo de aprendizagem.

Uma terceira dimensão que não foi aventada anteriormente e está mais relacionada à redução observada no último ano tem a ver com a expectativa de queda no número de homicídios no Brasil durante o último ano. De acordo com o Núcleo de Estudos da Violência (NEV-USP) e o Monitor da Violência (G1, 2022), em 2021, o número de assassinatos no Brasil caiu 7,0% em relação a 2020. Diversas são as explicações por trás dessa redução, que é observada no país desde 2018, quando, no ano anterior, o Brasil havia alcançado o maior número de assassinatos em toda a história pós-redemocratização. Embora grande parte dessas mortes esteja associada à dinâmica no mercado de drogas ilícitas e às disputas entre facções criminosas pelo controle do tráfico nas regiões setentrionais (MANSO, 2022; MANSO; DIAS, 2018) e não tenha relação direta com a ocorrência de feminicídios, há, ainda, a expectativa de que um ambiente com altos níveis de violência possa estimular a resolução de demais conflitos interpessoais utilizando-se de métodos e instrumentos violentos (BLUMSTEIN, 1995; PERES, 2004). Assim sendo, a percepção de ambientes socialmente desorganizados e violentos também pode ser um catalisador para o cometimento de atos violentos contra a mulher e com desfechos fatais para a vítima. No caso de 2021, a redução no número de feminicídios pode ter tido um reflexo do arrefecimento da violência letal no Brasil.

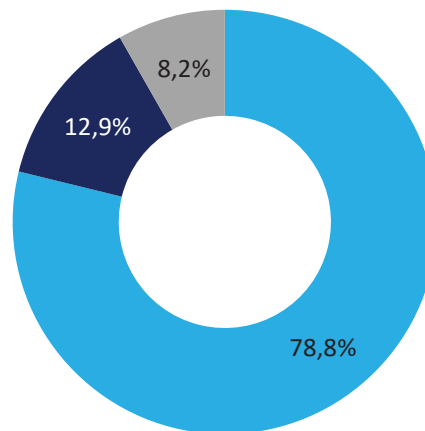
Embora se reconheçam as possíveis implicações desses elementos na ocorrência dos feminicídios, este é um tipo criminal em que são identificados padrões tanto na ocorrência, a partir dos aspectos situacionais, quanto no perfil da vítima. Inicialmente, observando os aspectos situacionais para o ano de 2021, é possível verificar que pouco mais da metade dos casos (52,7% do total) ocorreu na primeira parte do dia, ou seja, entre a manhã e a tarde (6h e 17h59). Esse ponto é uma alteração observada ao se comparar 2021 com os anos anteriores da série histórica, quando boa parte dos casos ocorria durante a noite (entre 18h e 5h59). Contudo, devido à concentração dos casos no segundo período do dia para os anos anteriores a 2021, em uma análise agregada dos anos é possível verificar que 51,4% dos feminicídios foram efetuados durante a noite. Portanto, a alteração observada no último ano pode ter sido uma mudança pontual em decorrência, por exemplo, da pandemia da covid-19, mas não uma mudança no padrão para cometimento desse tipo crime, quando o período noturno continua sendo um risco maior para as mulheres.

É sabido que o consumo exagerado de bebidas alcoólicas e de determinadas substâncias ilícitas funciona como um catalisador para o cometimento de ações violentas (CARVALHO *et al.*, 2017; PIEROBON *et al.*, 2013; ROSSOW, 2000). No Brasil, grande parte dos eventos festivos acontece em meses específicos do ano, tais como: janeiro (Ano-novo), fevereiro (Carnaval), junho (Festas Juninas) e dezembro (Festas de final do ano). Nestes eventos existe a expectativa de um aumento do contato interpessoal e, também, do consumo de bebidas alcoólicas, graças ao seu papel socializador (ROSA; NASCIMENTO, 2015). Por conseguinte, desconsiderando os aspectos positivos que esses eventos proporcionam, a expectativa é de que haja um aumento dos conflitos interpessoais resolvidos de forma violenta

devido à mistura: consumo excessivo de bebida alcoólica e aumento do contato entre pessoas. Como agravante, o consumo de bebida alcoólica por parte do parceiro íntimo é um catalisador para cometimento de atos violentos contra a mulher (DEVRIES *et al.*, 2014; LEONCIO *et al.*, 2008). Diante disso, verificar a distribuição dos feminicídios de acordo com os meses do ano é tentar identificar padrões para a ocorrência desse tipo criminal em períodos em que há um provável aumento dessa mistura.

Uma observação preliminar indica que, durante toda a série histórica de 2017 a 2021, não há concentração dos feminicídios em um único mês do ano. Ou ainda, nos meses em que há um maior número de casos, outubro (11,3% do total de casos) e abril (10,4%), não ocorrem eventos festivos de grandes proporções. Contudo, uma análise dessa distribuição por ano indica uma alteração de padrão. Enquanto, de 2017 a 2020, predomina o padrão indicado anteriormente, no ano de 2021 há uma mudança: o mês de janeiro passa a concentrar a maioria dos casos (16,1%). Conforme observado nos dados dos quatro primeiros anos, janeiro era considerado um mês pacífico mesmo com a ocorrência de eventos festivos diversos. Nesse sentido, não é possível identificar um padrão para a ocorrência de feminicídios de acordo com esse critério.

Gráfico 2 – Participação dos feminicídios de acordo com o local de ocorrência – Bahia – 2021



Fonte: Bahia (2022).

Nota: Cálculos e sistematização SSP-BA/SIAP e SEI/Distat/Coest.

O local em que ocorreu o ato delituoso é outro marcador que indica um padrão para o crime de feminicídio. O domicílio é o espaço onde ocorre grande parte das relações entre a vítima e os possíveis autores (LEÔNICO *et al.*, 2008). Nesse sentido, a expectativa é de que este seja o principal local para o cometimento de atos violentos contra as mulheres. Para a Bahia, os dados de 2021 confirmam essa expectativa. De cada dez feminicídios, aproximadamente, oito deles ocorreram dentro do domicílio da vítima. Em termos proporcionais, os feminicídios registrados nos domicílios representavam 78,8% do total de casos. Essa proporção apresentou pouca variabilidade quando comparada ao ano de 2020, quando foram 83,9% vítimas nos domicílios. Este mesmo padrão manteve-se constante em toda a série histórica analisada.

Na dimensão espacial, diferentemente do observado nos Crimes Violentos Letais e Intencionais (CVLI) em que há uma concentração e maior intensidade dos casos na capital e na Região Metropolitana de Salvador (RMS) (ANUÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DA BAHIA, 2021), os feminicídios se distribuem de maneira diferente. Quase 80,0% dos feminicídios foram registrados no interior do estado. Isto significa dizer que a capital e os demais municípios da Região Metropolitana de Salvador (RMS) (exceto Salvador) contavam com proporções menores, respectivamente, 16,4% e 5,3% do total de casos. Este é um padrão que se manteve praticamente inalterado durante os anos de 2017 a 2021.

Um dos principais marcadores do crime de feminicídio é a identificação do autor e a relação deste com a vítima. Estudos pregressos indicam que o companheiro ou ex-companheiro figuram entre os principais autores dos crimes de feminicídios (GARCIA; SILVA, 2016; MENEGHEL; HIRAKATA, 2011; WAISELFISZ, 2015). Os dados de 2021 para a Bahia também confirmam essa expectativa. Quase 80,0% das mulheres vítimas de feminicídios tinham como o autor o companheiro ou ex-companheiro. Ao somar essa participação com os casos em que o autor foi o namorado da vítima, eleva-se para 90,5% o total de casos em que o assassinato de uma mulher por condições de gênero teve o parceiro íntimo como o perpetrador do crime. Dessa forma, além de ser apontada como a principal figura na autoria desses crimes, a expectativa é de uma elevada participação do companheiro ou ex-companheiro na composição total, posto que este seja um importante marcador para tipificação do assassinato de uma mulher como feminicídio.

Tabela 2 – Autoria dos feminicídio – Bahia – 2017-2021

Autoria	2017	2018	2019	2020	2021	2017-2021
Companheiro ou ex-companheiro	84,0%	76,3%	74,4%	81,4%	79,8%	79,3%
Namorado	10,0%	15,8%	11,5%	15,7%	10,7%	12,8%
Parente	4,0%	5,3%	11,5%	2,0%	6,0%	5,7%
Outros	2,0%	2,6%	2,6%	1,0%	3,6%	2,3%
Total	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%

Fonte: Bahia (2022).

Nota: Cálculos e sistematização SSP-BA/SIAP e SEI/Distat/Coest.

Outro elemento que caracteriza o crime de feminicídio são os instrumentos utilizados. Os objetos perfurocortantes, ou seja, as armas brancas são apontadas como marcadores neste tipo de violência (SANTANA *et al.*, 2021). Na Bahia, no ano de 2021, mais da metade dos casos de feminicídios tinha a arma branca como instrumento utilizado. A proporção era de 54,9% do total de casos. Esse padrão foi observado durante todos os anos da série histórica. Contudo, houve um aumento de quase 10 pontos percentuais (p.p.) na participação total de casos com arma branca no último ano em relação ao anterior. De 2020 para 2021, as armas brancas avançaram de 45,0% para 53,5% no total dos casos de feminicídios. Por sua vez, as armas de fogo representavam 23,3% do total de casos na Bahia durante o período analisado, proporção esta que apresentou poucas oscilações.

Não obstante esse indicativo, o aumento das armas de fogo entre a população civil a partir da flexibilização das regras por parte do Governo Federal para compra, posse e porte destes dispositivos, bem como no afrouxamento das medidas de regulação, teria como um dos seus resultados principais o aumento da violência contra a mulher e, conseqüentemente, dos feminicídios (LANGEANI, 2021). Esse ponto deve ser investigado de forma mais criteriosa em análises futuras.

Tabela 3 – Instrumentos utilizados dos feminicídios – Bahia – 2017-2021

Participação	2017	2018	2019	2020	2021	2017-2021
Arma de fogo	31,4%	23,8%	25,8%	28,4%	23,3%	26,9%
Objeto perfurocortante	42,9%	54,0%	51,6%	45,0%	53,5%	49,6%
Objeto contundente	5,7%	6,3%	8,6%	8,3%	7,0%	7,4%
Agressão física	7,1%	9,5%	3,2%	5,5%	8,1%	6,5%
Estrangulamento	5,7%	3,2%	5,4%	5,5%	4,7%	4,1%
Outros	7,1%	3,2%	5,4%	7,3%	3,5%	5,5%
Total	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%

Fonte: Bahia (2022).

Nota: Cálculos e sistematização SSP-BA/SIAP e SEI/Distat/Coest.

A motivação para perpetração do crime é um aspecto importante na qualificação do assassinato de uma mulher como sendo feminicídio. Contudo, grande parte dos registros iniciais não aponta qual foi a motivação por trás da ação criminosa. Aproximadamente 1/3 dos BOs que têm como identificação criminal o feminicídio não indica qual o fato motivador para tal. A ausência desse tipo de dado compromete o desenvolvimento de análises posteriores. Como exemplo, em 2021, a principal motivação apontada foi a passional (35,5% do total dos casos), enquanto os casos em que esse dado não estava disponível correspondiam a 33,3%, ou seja, proporções equivalentes. Contudo, os registros de BO, de onde é derivada a análise aqui apresentada, é a primeira etapa no fluxo do processo criminal. Com o avançar das investigações sobre o crime, é possível que a informação sobre a motivação do crime seja acrescentada em outras etapas processuais. Por fim, uma observação importante é o crescimento das motivações por briga intrafamiliar. Em 2017 eram 12,2% dos casos, saltando para 28,0% em 2021, a maior proporção observada em toda a série histórica.

A análise do perfil da vítima também indica especificidades nos feminicídios. O primeiro aspecto analisado diz respeito à idade da vítima. Na Bahia, as mulheres em idade adulta (entre 30 e 59 anos) representavam a maioria das vítimas, 60,0% dos casos. Esse padrão foi observado em todos os anos, com um aumento de participação em 2021. Por sua vez, as mulheres jovens (de 20 a 29 anos) compunham o segundo grupo em termos de participação: 24,6% das vítimas de feminicídios; seguido pelo grupo de adolescentes (entre 15 e 19 anos) com 11,5%.

Tabela 4 – Faixa etária das vítimas de feminicídios – Bahia – 2017-2021

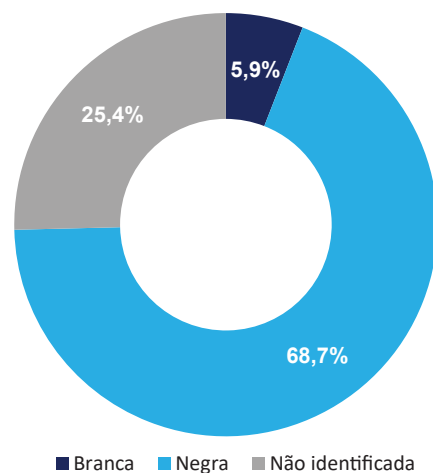
Grupos etários	2017	2018	2019	2020	2021	2017-2021
Menor de 10 anos	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	1,2%	0,2%
10 a 14 anos	1,6%	3,2%	1,1%	0,9%	2,4%	1,7%
15 a 19 anos	9,7%	7,9%	14,9%	8,3%	7,1%	9,6%
20 a 24 anos	12,9%	23,8%	11,5%	14,7%	10,6%	14,3%
25 a 29 anos	9,7%	9,5%	12,6%	8,3%	10,6%	10,1%
30 a 39 anos	29,0%	23,8%	29,9%	32,1%	38,8%	31,3%
40 a 49 anos	25,8%	23,8%	17,2%	24,8%	20,0%	22,2%
50 a 59 anos	6,5%	6,3%	8,0%	7,3%	5,9%	6,9%
60 a 69 anos	4,8%	1,6%	2,3%	2,8%	2,4%	2,7%
70 a 79 anos	0,0%	0,0%	1,1%	0,9%	1,2%	0,7%
80 a 89 anos	0,0%	0,0%	1,1%	0,0%	0,0%	0,2%
Total	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%

Fonte: Bahia (2022).

Nota: Cálculos e sistematização SSP-BA/SIAP e SEI/Distat/Coest.

Uma análise a partir da cor e raça da vítima confirma uma realidade que já se apresenta em outros tipos de crimes violentos letais: a população negra é a mais suscetível a morrer de forma violenta (ANUÁRIO BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2021; ANUÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DA BAHIA, 2021; WASEL-FISZ, 2016). Não obstante a ausência dos dados dessa natureza em boa parte dos BOs (em torno de 25,0% dos registros não há o dado da cor e raça da vítima) é possível identificar que, aproximadamente, de cada dez feminicídios, sete vítimas eram negras. Esse é um padrão que se manteve em toda a série observada. E este é um padrão que se manteve constante na análise desagregada por anos e foi observado em Garcia e Silva (2016) e Meneghel e Hirakata (2011), com pequenas diferenças entre as regiões brasileiras, devido a maior concentração de mulheres da cor e raça branca no Sul do Brasil.

Gráfico 3 – Vítimas de feminicídios por cor e raça – Bahia – 2017-202



Fonte: Bahia (2022).

Nota: Cálculos e sistematização SSP-BA/SIAP e SEI/Distat/Coest.

Outros elementos como nível de escolaridade e rendimento médio agregariam à análise e identificação do perfil típico da vítima de feminicídio. Contudo, algumas limitações de ordem técnica acabam inviabilizando o levantamento desses dados. Uma delas, e talvez a principal, é a necessidade da autodeclaração para dados de rendimento.

Para ampliar a compreensão sobre o perfil da vítima, um dado adicional é o registro de BOs por algum tipo de violência sofrida, seja física, psicológica ou sexual. Na Bahia, em 2021, foram identificados 43 BOs associados às vítimas de feminicídios. Isso representava 48,9% do total de 88 feminicídios no estado. Ou seja, quase metade das mulheres que foram vítimas de feminicídios tinha registro como vítima de algum tipo de violência sofrida. Do total de BOs, 1/3 deles foi por agressão física (34,9% do total), seguido de recebimento de ameaças (25,6%) e vias de fato¹ (23,5%). E apenas uma declarou já ter sido vítima de tentativa de feminicídio. Vale destacar que a partir desses dados não é possível afirmar que o autor do feminicídio é o mesmo da denúncia de agressão.

¹ Vias de fato está contido no art. 21 da Lei de Contravenção Penal (BRASIL, 1941) e é uma infração penal que ameaça a integridade física através da prática de atos de ataque ou violência contra a pessoa, desde que não resulte em lesões corporais.

Ao compreender que o feminicídio é o ápice de atos violentos vivenciados pela mulher, a reduzida quantidade de mulheres vítimas fatais que registraram algum tipo de ocorrência policial pode indicar dois pontos relevantes: i) baixa acessibilidade aos canais de denúncias, seja pela falta de conhecimento ou indisponibilidade destes canais em determinados locais e; ii) a passibilidade de uma parte das vítimas diante da condição vivida, impossibilitando com que algumas busquem ajuda (CASIQUE; FUREGATO, 2006; FONSECA; RIBEIRO; LEAL, 2012). Nesse sentido, a ampliação dos canais de denúncia (Disque 180, Delegacias da Mulher – DEAM, Delegacias de Polícia Civil), qualificação do corpo técnico quanto aos trâmites legais e a conscientização da violência sofrida por parte das vítimas são elementos primordiais para enfrentamento da violência de gênero.

DIFERENCIAIS ENTRE OS PADRÕES DE FEMINICÍDIOS E HOMICÍDIOS DE MULHERES

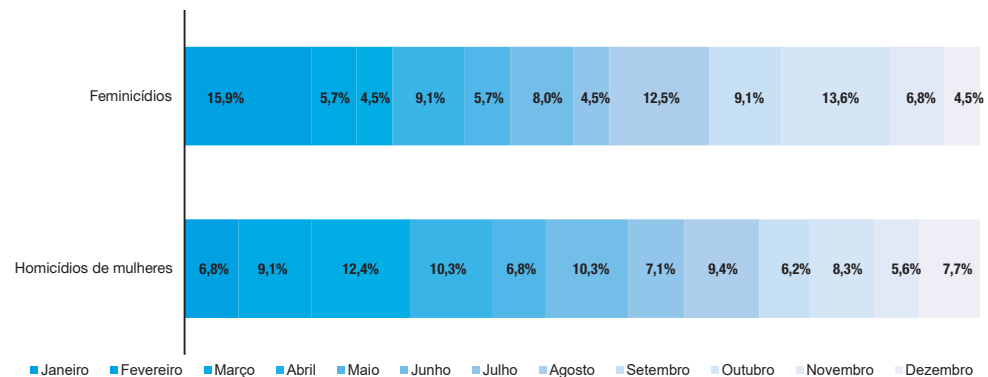
No estado da Bahia, o crime de feminicídio está contido nos Crimes Violentos Letais Intencionais (CVLI), em que são enquadrados também os crimes de homicídios, latrocínios e lesões corporais seguidas de mortes² (ANUÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DA BAHIA, 2021; BRASIL, 1940). Não obstante a diferenciação na qualificação criminal, esses quatro tipos criminais resultam na morte violenta de um indivíduo – no caso dos feminicídios, exclusivamente uma mulher. As condições, sobretudo os aspectos situacionais, para o cometimento do ato violento fatal é o que os diferenciam. A partir do levantamento desses dados é que o delegado da Polícia Civil registra a natureza do evento, ou do tipo criminal, podendo ser modificada durante a investigação e o desenrolar processual.

Para efeito de comparação, os dados a seguir estão categorizados em dois grupos: 1) Feminicídios: exclusivamente o número de vítimas de feminicídios; 2) Homicídios de mulheres: número de vítimas dos demais crimes que resultaram na morte violenta de uma mulher – homicídios, latrocínios e lesões corporais seguidas de morte. As análises comparativas entre esses dois grupos criminais seguem a mesma estrutura do tópico 3.1: i) aspectos situacionais e; ii) perfil das vítimas.

Aspectos situacionais

No ano de 2021, a partir de um comparativo entre os meses do ano é possível observar pequenas discrepâncias entre os feminicídios e os homicídios de mulheres. A observação principal diz respeito à concentração dos casos em meses diferentes. Enquanto que nos homicídios de mulheres há uma maior distribuição entre os meses de 2021, com destaque para março, abril e junho, entre os feminicídios as ocorrências concentram-se, sobretudo, nos meses de janeiro, agosto e outubro. É importante frisar que, para ambos os casos, nos meses em destaque não ocorrem eventos festivos, que é quando ocorre um aumento do contato interpessoal e do consumo de álcool. Essa observação pode indicar que a ocorrência desses crimes não está associada a eventos dessa natureza, mas a fatores estruturais que culminam com o fato delitivo. A única exceção foi o mês de janeiro para os feminicídios.

² As definições criminais constam no Código Penal Brasileiro (BRASIL, 1940): homicídio, art. 121; lesão corporal seguida de morte, art. 129; latrocínio, art. 157.

Gráfico 4 – Comparativo da distribuição dos feminicídios e homicídios de mulheres entre os meses do ano – Bahia – 2021

Fonte: Bahia (2022).

Nota: Cálculos e sistematização SSP-BA/SIAP e SEI/Distat/Coest.

Por sua vez, uma análise comparativa de acordo com o período do dia não indicou uma alteração significativa entre os dois tipos criminais. Ainda em 2021, para ambos, há uma pequena variação entre os eventos que ocorreram na primeira parte do dia (manhã e tarde) e na segunda (noite e madrugada). Entre os homicídios de mulheres, pouco mais da metade estão concentrados no segundo período do dia, ou seja, 53,3% ocorreram entre as 18h e as 05h59. Enquanto os feminicídios tinham maior concentração na primeira parte do dia: pouco mais de 52,7% dos casos foram registrados entre as 6h e as 17h59. Conforme apontado anteriormente, esse dado de 2021 para os feminicídios foi uma mudança observada em relação aos anos anteriores. Caso essa mudança não se sustente nos próximos anos, o risco de morte violenta para as mulheres, seja em feminicídios ou homicídios de mulheres, é maior durante o período noturno.

No gênero masculino, os homicídios tendo uma arma de fogo como instrumento utilizado estão associados, sobretudo, à violência urbana e à dinâmica do tráfico de drogas (MANSO; DIAS, 2018; PERES, 2004; WAISELFISZ, 2016). Já entre as mulheres, não obstante a diversidade de fatores que estimulam o cometimento de homicídios e feminicídios, a expectativa é de que a maioria desses tipos criminais apresente o mesmo padrão observado no gênero masculino. Isto significa dizer que o ambiente urbano concentraria grande parte dos registros devido à associação de fatores presentes na estrutura urbana que potencializaria o comportamento violento (SAMPSON; GROVES, 1989). Os dados de 2021 confirmam essa expectativa com uma pequena discrepância de acordo com o tipo de crime. De cada dez feminicídios, pouco mais de três casos ocorreram em ambientes rurais. Em termos proporcionais, 35,5% contra 63,4% que ocorreram na zona urbana. Por sua vez, entre os homicídios de mulheres, a proporção dos casos na zona urbana foi de 75,5%. Tal observação pode indicar que os homicídios, independente do gênero da vítima, ocorrem em ambientes urbanos devido à associação com os ambientes socialmente desorganizados (SAMPSON; GROVES, 1989; SHAW; MCKAY, 1942) e, conseqüentemente, com a dinâmica do tráfico de drogas (BLUMSTEIN, 1995; GOLDSTEN, 1985).

A autoria dos casos também indica um padrão diferente entre os feminicídios e os homicídios de mulheres. Conforme apontado anteriormente, no ano de 2021, para o primeiro grupo, o autor principal era o companheiro ou ex-companheiro da vítima (79,8%). Já para os homicídios de mulheres, a autoria desconhecida se destaca entre os demais: 50,7% do total. Esse contingente somado com o total de registros em que esse dado não estava registrado chegava a 84,4%. Ou seja, em oito a cada

dez homicídios de mulheres na Bahia não se sabe a autoria do crime no ato do registro criminal. Vale salientar que essa proporção pode reduzir-se na medida em que avança o processo de investigação criminal.

Quanto à motivação, observa-se também uma alteração de padrão entre os feminicídios e os homicídios de mulheres. Essa alteração se deve não apenas às principais motivações, mas também à qualidade dos registros. Em mais da metade do total de casos (tanto de feminicídios quanto de homicídios de mulheres), a motivação não foi apontada. Foram 241 registros em que esse dado não estava disponível, o que equivalia a 54,6% do total. Vale destacar que uma proporção tão elevada acaba comprometendo a identificação de padrões. Contudo, grande parte dos casos cuja motivação não foi identificada está concentrada entre os homicídios de mulheres: em 62,5% dos casos a motivação não foi apontada. Enquanto nos casos de crime de feminicídio essa proporção caía para 33,3%.

Vale ressaltar que esses dados foram extraídos da primeira etapa do rito processual na investigação criminal. Subentendendo-se que, posteriormente, esses dados e informações possam ser agregados no desenvolvimento dos trâmites processuais. No entanto, de acordo com o Instituto Sou da Paz (2021), a taxa de resolução dos crimes de homicídios no Brasil é de 44,0%. Do total de 728,0 mil pessoas encarceradas no Brasil, apenas 10,0% deles foi por homicídios (INSTITUTO SOU DA PAZ, 2021). Sendo assim, a alta taxa de não identificação da autoria e motivação dos casos de homicídios de mulheres é uma realidade observada na macroestrutura da cena criminal brasileira.

Todavia, entre os feminicídios há uma proporção maior de identificação tanto da autoria quanto da motivação do ato criminoso devido à natureza para a sua efetivação. Grande parte dos casos decorre de uma relação de proximidade entre a vítima e o autor. Tal proximidade possibilita que sejam apontados esses elementos importantes para compreensão da cena criminal.

Outro marcador que indica diferença entre os crimes de feminicídio e homicídio de mulher é o local de ocorrência do fato delituoso. No ano de 2021, entre os homicídios de mulheres, quase metade dos casos ocorreram em vias públicas (45,1%). Ainda para esse tipo criminal, quase 1/3 dos casos foi no domicílio, ou em termos proporcionais, 32,5% dos casos. Em posição contrária estavam os feminicídios com predominância dos casos ocorridos dentro do domicílio: 78,8%. Ou seja, entre os feminicídios há predominância dos casos nos domicílios das vítimas e entre os homicídios de mulheres a maioria ocorre em vias públicas. Conforme apontado anteriormente, é no domicílio em que se desenvolve grande parte das relações entre autor e vítima. De igual forma, é esse o espaço para cometimento da maior parte dos atos de violência doméstica (BUENO *et al.*, 2021) e, conseqüentemente, de feminicídios.

Outro marcador que indica diferenciação entre os feminicídios e os homicídios de mulheres são os instrumentos utilizados para o cometimento do ato violento. Enquanto, nos homicídios de mulheres, a arma de fogo concentra grande parte dos casos (em torno de 70,0%), nos feminicídios, a arma branca, ou objeto perfurocortante, tem a predominância dos casos. Novamente, os homicídios de mulheres se assemelham aos homicídios do gênero masculino, em que a arma de fogo é o principal instrumento utilizado (ANUÁRIO BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2021; WAISELFISZ, 2016).

No entanto, isto não significa que outros instrumentos não tenham relevância na ocorrência dos feminicídios. No atual cenário de flexibilização por parte do Governo Federal para a posse, porte e quantidade de armas de fogo e munições em mãos

de civis, a expectativa é de que haja um risco maior de mortes de mulheres por este tipo de instrumento (LANGEANI, 2021). Este aumento do risco estaria associado a dois vetores: 1) maior disponibilidade de armas de fogo nos domicílios, local em que ocorre a maioria dos registros de feminicídios e; 2) maior disponibilidade de artefatos que podem ser desviados para o uso ilícito, seja na dinâmica do narcotráfico ou para cometimento de crimes que resultarão em latrocínios e agressões físicas seguidas de morte.

Diante do que já foi analisado até aqui, considerando que os homicídios de mulheres ocorrem em sua maioria em vias públicas e têm a arma de fogo como principal instrumento, há a hipótese de que essas mortes ocorreram em sua grande maioria na dinâmica do tráfico de drogas. Esse fato se confirma à luz dos dados de motivação para cometimento da ação criminosa, ainda que ausentes em grande parte do número de casos, indicando que o tráfico de drogas é a principal motivação de 1/5 dos homicídios de mulheres.

Perfis das vítimas

Além de diferentes padrões observados entre os feminicídios e os homicídios de mulheres a partir das análises dos aspectos situacionais, é possível identificar também diferenças entre os perfis das vítimas desses dois tipos criminais. O primeiro diz respeito à faixa etária dessas mulheres. É sabido que, entre os feminicídios, as mulheres em idade adulta são as principais vítimas. A idade entre 30 e 59 anos concentra 64,7% dos casos de 2021. Já entre os homicídios de mulheres, quase metade, ou seja, 49,5% são jovens. Embora sejam faixas etárias próximas, a concentração dos homicídios de mulheres entre as mais jovens é um padrão também observado entre os homicídios de homens, o que ratifica a vitimização de mulheres jovens como resultado da dinâmica no mercado de drogas ilícitas.

Um último dado que pode ser extraído dos registros de BO é referente à cor e raça da vítima. Para o ano de 2021, o mesmo padrão foi observado entre os casos de feminicídios e homicídios de mulheres: as mulheres negras eram as principais vítimas de mortes violentas. A participação em ambos os tipos criminais variava entre 60,0% e 70,0%. Não obstante a elevada participação desse grupo social, no total se observa que para esse dado há um contingente muito elevado de não informados, ou seja, não constam o registro da cor e a raça da vítima. No entanto, subentende-se que esse tipo de dado pode ser agregado com o avançar das investigações e do rito processual. Vale destacar que, novamente, o perfil dos homicídios de mulheres se assemelha ao perfil dos homicídios do gênero masculino (WAISELFISZ, 2016): as vítimas negras concentram grande parte das mortes violentas. Só que dessa vez também os feminicídios apontam para o mesmo padrão de vitimização. As principais diferenças entre os padrões de crime de feminicídios e de homicídios de mulheres estão sumarizadas a seguir.

Quadro 1 – Diferenciais entre os padrões de feminicídios e homicídios de mulheres – Bahia – 2021

Aspecto	Feminicídios	Homicídios de mulheres	Observações
Meses do ano	<i>Não há predominância de um mês</i>	<i>Não há predominância de um mês</i>	-
Período do dia	Noite (47,3% dos casos)	Noite (53,3% dos casos)	-
Motivação	Passional (35,5%)	Tráfico de drogas (20,6%)	<i>Elevada participação dos casos não identificados</i>
Instrumento	Arma branca (53,5%)	Arma de fogo (68,4%)	-
Local de ocorrência	Domicílio (78,8%)	Via pública (45,1%)	-
Zona	Zona urbana (63,4%)	Zona urbana (75,5%)	-
Autoria	Parceiro íntimo (90,5%)	Desconhecido (40,3%)	<i>Elevada participação dos casos não identificados</i>
Faixa etária da vítima	Adulta (de 30 a 59 anos) (64,7%)	Jovem (de 15 a 29 anos) (49,5%)	-
Cor e raça da vítima	Negra (74,2%)	Negra (59,3%)	<i>Elevada participação dos casos não identificados</i>

Elaboração: SEI/Distat/Coest.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho buscou analisar a dinâmica dos feminicídios na Bahia entre 2017 e 2021. Bem como, identificar diferenças entre os padrões de feminicídios e de homicídios de mulheres. Os principais resultados apontaram para uma tendência de crescimento dos casos de feminicídios no estado, mas que vem desacelerando nos últimos anos. Duas hipóteses foram aventadas para explicar esse incremento no número de casos, a saber: i) o aumento dos feminicídios é reflexo do crescimento da violência contra as mulheres e; ii) o processo de aprendizado da Polícia Civil aos trâmites da Lei de Feminicídios permitiu uma maior qualificação dos casos, acompanhados de uma melhora nos dados e registros. Por conseguinte, a desaceleração e a queda observada em 2021 podem ser um reflexo desse processo de aprendizagem. Contudo, essas inferências carecem de testes confirmatórios.

O trabalho também identificou um padrão na ocorrência dos feminicídios na Bahia: mulheres entre 30 e 59 anos, mortas pelo parceiro íntimo dentro do domicílio, por meio de uma arma branca, durante o período noturno. Esse padrão apresentou pouca alteração durante os anos observados e diferia em importantes aspectos do observado para as vítimas de homicídios de mulheres. Enquanto no primeiro tipo criminal havia predominância das mulheres adultas, no segundo, o grupo de mulheres jovens (de 15 a 29 anos) concentrava a maioria dos casos. Outro marcador que diferenciava esses tipos criminais era o tipo de instrumento utilizado. Entre os homicídios de mulheres, a arma de fogo tinha predominância. Esse perfil se assemelha ao observado entre os homens jovens vítimas da violência urbana (G1, 2022; MANSO; DIAS, 2018; WAISELFISZ, 2016): jovem, negro, morto por arma de fogo em via pública em decorrência do tráfico de drogas. Nesse sentido é possível afirmar que existem diferentes padrões para a ocorrência dos feminicídios e dos homicídios de mulheres.

Por fim, o trabalho buscou ampliar as discussões em torno da temática dos feminicídios e, conseqüentemente, da violência de gênero sofrida pela mulher. Os resultados aqui apresentados não esgotam as possibilidades de ampliação das discussões em torno das suas considerações. Uma dessas discussões está na dimensão dos registros criminais, cuja finalidade é ampliar e diversificar os dados e informações tanto da vítima quanto da autoria ainda na fase processual inicial. A finalidade precípua seria auxiliar no desenho mais claro e efetivo das condições destes crimes, contribuindo para a elaboração de mecanismos mais efetivos para o enfrentamento da violência contra a mulher.

REFERÊNCIAS

ANUÁRIO BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. São Paulo: FBSP, ano 15, 2021. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/10/anuario-15-completo-v7-251021.pdf>. Acesso em: 4 mar. 2021.

ANUÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DA BAHIA. Salvador: SSP, v. 2, 2021. Disponível em: https://www.sei.ba.gov.br/images/publicacoes/download/anuario_estatistico/anuario_de_seguranca_publica_da_bahia_2021.pdf. Acesso em: 4 mar. 2021.

BAHIA. Secretaria da Segurança Pública. *Registros de boletins de ocorrência (BO): homicídios de mulheres*. Salvador: SSP, 2022. Arquivo em Excel.

BARDIN, L. *Análise de conteúdo*. Lisboa: Edições 70, 1977.

BLUMSTEIN, A. Youth Violence, Guns, and the Illicit-Drug Industry. *The Journal of Criminal Law & Criminology*, [s. l.], v. 86, n. 1, p. 10-36, 1995. Disponível em: <https://heinonline.org/HOL/LandingPage?handle=hein.journals/jclc86&div=10&id=&page=>. Acesso em: 3 mar. 2022.

BRASIL. Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Código Penal. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Rio de Janeiro, 31 dez. 1940.

BRASIL. Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941. Lei das Contravenções Penais. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Rio de Janeiro, 3 out. 1941.

BRASIL. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 8 ago. 2006.

BRASIL. Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015. Altera o art. 121 do Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 10 mar. 2015.

BRASIL. Senado Federal. Secretaria Geral da Mesa. Secretaria de Comissões. *Comissão Parlamentar Mista de Inquérito: relatório final*. Brasília: Senado Federal, jul. 2013. Disponível em: https://assets-compromissoeatitude-ipg.sfo2.digitaloceanspaces.com/2013/07/CPMI_RelatorioFinal_julho2013.pdf. Acesso em: 1 mar. 2022.

BUENO, S. *et al. Visível e invisível: a vitimização de mulheres no Brasil*. 3. ed. São Paulo: FBSP: Datafolha, 2021. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/06/relatorio-visivel-e-invisivel-3ed-2021-v3.pdf>. Acesso em: 3 mar. 2021.

CAMPBELL, J. C. *et al. Intimate partner homicide – review and implications of research and policy*. *Trauma, Violence and Abuse*, [s. l.], v. 8, n. 3, p. 246-269, 2007. Disponível em: <https://journals.sagepub.com/doi/abs/10.1177/1524838007303505>. Acesso em: 3 mar. 2022.

CARVALHO, A. P. *et al.* Consumo de álcool e violência física entre adolescentes: quem é o preditor?. *Ciência & Saúde Coletiva*, Rio de Janeiro, v. 22, p. 4013-4020, 2017. Disponível em: <https://www.scielo.org/article/csc/2017.v22n12/4013-4020/pt/>. Acesso em: 3 mar. 2022.

CASIQUE, L.; FUREGATO, A. R. F. Violence against women: theoretical reflections. *Revista Latino-Americana de Enfermagem*, Ribeirão Preto, v. 14, n. 6, p. 950-956, nov./dez. 2006. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rlae/a/PKjsM9ngxJXf7VTpHkx4GGs/?format=pdf&lang=en>. Acesso em: 3 mar. 2022.

DEVRIES, K. M. *et al.* Intimate partner violence victimization and alcohol consumption in women: a systematic review and meta-analysis. *Addiction*, [s. l.], v. 109, n. 3, p. 379-391, Mar. 2014. Disponível em: <https://onlinelibrary.wiley.com/doi/abs/10.1111/add.12393>. Acesso em: 4 mar. 2022.

FONSECA, D. H.; RIBEIRO, C. G.; LEAL, N. S. B. Violência doméstica contra a mulher: realidades e representações sociais. *Psicologia & Sociedade*, Recife, v. 24, n. 2, p. 307-314, 2012. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/psoc/a/bJqkynFqC6F8NTVz7BHnt9s/?lang=pt&format=html>. Acesso em: 4 mar. 2022.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. *Violência contra as mulheres em 2021*. São Paulo: FBSP, 2022. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2022/03/violencia-contra-mulher-2021-v5.pdf>. Acesso em: 4 mar. 2022.

FRY, V.; WILT, S. Femicide and social disorganization. *Violence Against Women*, [s. l.], v. 7, n. 3, p. 335-351, 2001. Disponível em: <https://journals.sagepub.com/doi/10.1177/10778010122182479>. Acesso em: 3 mar. 2022.

G1. *Monitor da violência*: número de assassinatos cai 7% no Brasil em 2021 e é o menor da série histórica. [S. l.], 21 fev. 2022. Disponível em: <https://g1.globo.com/monitor-da-violencia/noticia/2022/02/21/numero-de-assassinatos-cai-7percent-no-brasil-em-2021-e-e-o-menor-da-serie-historica.ghtml>. Acesso em: 3 mar. 2022.

GARCIA, L. P.; SILVA, G. D. M. *Mortalidade de mulheres por agressões no Brasil: perfil e estimativas corrigidas (2011-2013)*. Brasília: IPEA, fev. 2016. (Texto para discussão, 2179). Disponível em: <https://www.econstor.eu/handle/10419/144615>. Acesso em: 3 mar. 2022.

GIL, A. C. *Como elaborar projetos de pesquisa*. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

GOLDSTEIN, P. J. The drugs/violence nexus: a tripartite conceptual framework. *Journal of Drugs Issues*, [s. l.], v. 15, n. 4, 1985. Disponível em: <https://journals.sagepub.com/doi/abs/10.1177/002204268501500406>. Acesso em: 2 mar. 2022.

GRANA, S. J. Socioestrutural considerations of domestic femicide. *Journal of Family Violence*, [s. l.], n. 16, p. 421-435, 2001. Disponível em: <https://link.springer.com/article/10.1023/A:1012229011161>. Acesso em: 3 mar. 2022.

INLOCO. Mapa brasileiro da COVID-19: índice de isolamento social: Bahia. Disponível em: <https://mapabrasileirodacovid.inloco.com.br/pt/>. Acesso em: 3 mar. 2022.

INSTITUTO SOU DA PAZ. *Onde mora a impunidade? Porque o Brasil precisa de um Indicador Nacional de Esclarecimento de Homicídios*. 4. ed. São Paulo: Sou

da Paz, 2021. Disponível em: <https://soudapaz.org/o-que-fazemos/conhecer/pesquisas/politicas-de-seguranca-publica/control-de-homicidios/?show=documentos#5529>. Acesso em: 7 mar. 2022.

LANGANI, B. *Arma de fogo no Brasil: gatilho da violência*. Rio de Janeiro: Telha, 2021.

LEÔNICIO, K. L. *et al.* O perfil de mulheres vitimizadas e de seus agressores. *Revista Enfermagem UERJ*, Rio de Janeiro, v. 16, n. 3, p. 307-312, jul./set. 2008. Disponível em: <http://www.revenf.bvs.br/pdf/reuerj/v16n3/v16n3a02.pdf>. Acesso em: 7 mar. 2022.

LIMA, R. C. Distanciamento e isolamento sociais pela Covid-19 no Brasil: impactos na saúde mental. *Physis: revista de saúde coletiva*, Rio de Janeiro, v. 30, n. 2, 2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/physis/a/nyq3wrt8qpWFsSNpbgYXLWG/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 7 mar. 2022.

MANSO, B. P. *Monitor da violência: breve história do crescimento e queda dos homicídios no Brasil*. [S. l.], 21 fev. 2022. Disponível em: <https://g1.globo.com/monitor-da-violencia/noticia/2022/02/21/breve-historia-do-crescimento-e-queda-dos-homicidios-no-brasil.ghtml>. Acesso em: 3 mar. 2022.

MANSO, B. P.; DIAS, C. N. *A guerra: a ascensão do PCC e o mundo do crime no Brasil*. São Paulo: Todavia, 2018.

MENEGHEL, S. N.; HIRAKATA, V. N. Femicídios: homicídios femininos no Brasil. *Revista de Saúde Pública*, São Paulo, v. 45, n. 3, p. 564-574, 2011. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rsp/a/C6XjntCBHFNFjXZJ96tGMBN/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 3 mar. 2022.

MENEGHEL, S. N.; PORTELLA, A. P. Feminicídios: conceitos, tipos e cenários. *Ciência & Saúde Coletiva*, Rio de Janeiro, v. 22, n. 9, p. 3077-3086, 2017.

PERES, M. F. T. *Violência por armas de fogo no Brasil: relatório nacional*. São Paulo: USP, 2004. Disponível em: <https://nev.prp.usp.br/wp-content/uploads/2015/04/down0941.pdf>. Acesso em: 3 mar. 2022.

PIEROBON, M. *et al.* Alcohol consumption and violence among Argentine adolescents. *Jornal de Pediatria*, Rio de Janeiro, v. 89, n. 1, p. 100-107, 2013. Disponível em: <https://reader.elsevier.com/reader/sd/pii/S2255553613000165?token=252DFE2E25AE7AA54EFD43DA0112E03F37B06420A64B583CD4CF02C85F0DC9EC5D003F6C7116EF2412A89077D64EEB4F&originRegion=us-east-1&originCreation=20220303223720>. Acesso em: 3 mar. 2022.

ROSA, L. F. A.; NASCIMENTO, A. R. A. Representações sociais de bebida alcoólica para homens universitários. *Arquivos Brasileiros de Psicologia*, Rio de Janeiro, v. 67, n. 1, p. 3-19, 2015. Disponível em: <https://www.redalyc.org/pdf/2290/229039192002.pdf>. Acesso em: 3 mar. 2021.

ROSSOW, I. Suicide, violence and child abuse: a review of the impact of alcohol consumption on social problems. *Contemporary Drug Problems*, [s. l.], v. 27, n. 3, p. 397-433, 2000. Disponível em: <https://journals.sagepub.com/doi/abs/10.1177/009145090002700303>. Acesso em: 3 mar. 2022.

SAMPSON, R. J.; GROVES, W. B. Community structure and crime: testing social-disorganization theory. *American Journal of Sociology*, [s. l.], v. 94, n. 4,

p. 774-802, Jan. 1989. Disponível em: <https://www.journals.uchicago.edu/doi/abs/10.1086/229068>. Acesso em: 2 mar. 2022.

SANTANA, J. *et al.* *Feminicídios na Bahia: uma análise dos padrões e especificidades entre 2017 e 2020*. Salvador: SEI, 2021. 13 p. (Textos para discussão, 23). Disponível em: https://www.sei.ba.gov.br/images/publicacoes/download/textos_discussao/texto_discussao_23.pdf. Acesso em: 3 mar. 2022.

SCHRAIBER, L. B. *et al.* Violência contra a mulher: estudo em uma unidade de atenção primária. *Revista de Saúde Pública*, São Paulo, v. 36, n. 4, p. 470-477, ago. 2002.

SHAW, C. R.; MCKAY, H. D. *Juvenile delinquency and urban areas: a study of rates of delinquents in relation to differential characteristics of local communities in american cities*. Chicago: University of Chicago Press, 1942. Disponível em: <https://psycnet.apa.org/record/1943-00271-000>. Acesso em: 3 mar. 2022.

WAISELFISZ, J. J. *Mapa da violência 2016: homicídios por armas de fogo*. Rio de Janeiro: FLACSO, 2016. Disponível em: http://www.flacso.org.br/files/2016/08/Mapa2016_armas_web-1.pdf. Acesso em: 3 mar. 2022.

WAISELFISZ, J. J. *Mapa da violência 2015: homicídios de mulheres no Brasil*. Brasília: FLACSO, 2015. Disponível em: https://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2016/04/MapaViolencia_2015_mulheres.pdf. Acesso em: 3 mar. 2022.

YIN, R. K. *Estudo de caso: planejamento e métodos*. 5. ed. Porto Alegre: Bookman, 2015.